LEI MUNICIPAL Nº 3115 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$127.000,00

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
0803-GASTOS NÃO COMPUTAVEIS NA EDUCAÇÃO
2030-TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC.ALIM. PNPN-PRE ESCOLA
339030.00.00-Material de Consumo R$6.000,00

2038-TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC.ALIM. PNACN-CRECHE
339030.00.00-Material de Consumo R$9.000,00

2040-TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC.ALIM. PNAFME-MAIS EDUCAÇÃO
339030.00.00-Material de Consumo R$4.000,00

2029-TRANSFERENCIA DA UNIÃO – SALARIO EDUCAÇÃO
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00

2032-TRANSFERENCIA DO FNDE- PROGRAMA PNATE
339039.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção R$30.000,00

2034-TRANSFERENCIA DO ESTADOI – TRANSPORTE ESCOLAR
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$42.000,00

1100-SEC. MUNICIPAL DA SAUDE.
1102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS VINCULADOS
2069-FARMÁCIA BASICA – PAB VARIAVEL
339030.00.00-Material de Consumo R$1.000,00

2070-VIGILANCIA EM SAUDE
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a arrecadação a maior verificada nos convênios acima.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.